

# AUTÓGRAFO Nº AUT-034/2014 CONFORME PROCESSO-078/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 25/03/2014 09:31:59**Protocolado por:** Débora Geib

**O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Gramadense de Música e Artes.**

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 12.000,00, para a Associação Gramadense de Música e Artes, inscrita no CNPJ nº 18.739.637/0001-60, com objetivo de alavancar e incentivar músicos da cidade de Gramado, com o Projeto Música como Arte e Ciência nas escolas.

**Art. 2º** O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS

2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

907 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de Março de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**

